



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

LEI N.º 255 de 23 de Maio de 1994.

DISPÕE SÔBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO Á PROCEDER PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art1º - Fica o Poder Executivo autorizado à proceder permissão de uso, à título precário, dos bens imóveis a seguir especificados, situados na Praia do Sol, para fins de exploração de serviços de bar e restaurante.

- I) 01 (um) Barração de estrutura de madeira nativa, coberto de palha, medindo 8 x 16, piso em concreto simples, com 02 (dois) sanitários, 01 (um) dependência para cozinha e 01 (um) salão.
- II) 01 (um) Barração de estrutura de madeira nativa, coberto de palha, medindo 8 x 21, piso em concreto simples, com 02 (dois) sanitários, 01 (um) dependência para cozinha e 01 (um).

Art. 2º - O Poder Executivo deverá firmar contrato em que conste a obrigatoriedade com a conservação, prazo de vigor, e valor fixado em URFM, a ser pago mensalmente, correspondente à utilização dos imóveis mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caracarái  
em 23 de Maio de 1994.

  
Sebastião Portella